

LEI MUNICIPAL Nº 2.315/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Município de Sertão a Suplementação de carga horaria de 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Fisioterapeuta e dá outras providências.”

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Exercer Regime Suplementar de Trabalho:

- 01 (um) Psicólogo para mais 08 (oito) horas semanais, devendo perceber o valor correspondente ao Padrão “7”, Classe “D” do plano de salários do Município.
- 01 (um) Fisioterapeuta para mais 08 (oito) horas semanais, devendo perceber o valor correspondente ao Padrão “7” Classe “B” do plano de salários do Município.

Art. 2º- A suplantação é pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 01 de junho de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 01.06.2017.

Ilson Serro
Secretário de Administração